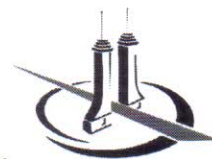




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 109/2018 – protocolo nº 710/2018

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências”.

RELATOR: Ver. Zulma Rodrigues Ancinello

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 109/2018, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 710/2018 que “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências”.

Toma tal iniciativa alicerçado no art. 96, inc. XXVII, letra “c” e no art. 113 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 43, caput, da Lei nº 4.320/64.

O presente projeto que concede subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, é decorrente de aporte financeiro realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul, a título de ressarcimento de ações de serviços de saúde prestadas nos exercícios anteriores, custeadas, na época. Com recursos da Secretaria de Saúde, vínculo 0040 p ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde), repassados ao Fundo Municipal de Saúde, através do Banrisul.

Sendo que os valores, ora autorizados, deverão ser utilizados pelo Hospital, exclusivamente para o pagamento das dívidas havidas com os profissionais médicos que prestam serviço no Hospital.

Desta forma, considerando a justificativa encaminhada pelo Executivo, da necessidade de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, o parecer **é favorável** à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 02 de outubro de 2018.

Aprovado Parecer

em 02/10/18

De acordo:

Carolina B. Maderio
Carlos Augusto

Zulma Rodrigues Ancinello
Ver.^a Zulma Rodrigues Ancinello
Relatora

contrário: